COOPERFEMSA - COOPERATIVA DE CRÉDITO
CNPJ: 43.488.782/0001-62
Av. Eng. Alberto de Zagottis, 352 - Jurubatuba - São Paulo/SP
CEP: 04675-901 - Fone: (11) 2102-5747 / 5748 / 5541
NIRE nº. 35400003987

BENEFÍCIO CORRIDA E CAMINHADA

Este regulamento refere-se ao benefício do SUBSÍDIO CORRIDA E CAMINHADA, que define os princípios gerais e as condições de elegibilidade para adquirir o benefício.

Sempre atenta à qualidade de vida e ao bem-estar financeiro dos cooperados, a COOPERFEMSA observa temas que promovem a saúde e o bem-estar dos associados.

O valor do subsídio é de até **R$ 100,00** para a inscrição em corridas de rua e caminhadas.

Regras Gerais

- Para que o reembolso seja realizado, é necessário enviar o comprovante de inscrição em **nome do(a) cooperado(a)** constando a confirmação do pagamento, com validade de **até 30 dias**. Caso não haja confirmação do pagamento na inscrição, será necessário encaminhar junto a inscrição o comprovante de pagamento.

- Todos os cooperados ativos e adimplentes, podem solicitar o subsídio.

- Os novos associados poderão participar após a entrega da ficha de adesão devidamente assinada, seja de forma física ou eletrônica, e após estarem ativos no sistema.

- O benefício não se estende aos dependentes.

- Cada cooperado(a) tem o direito de solicitar **uma vez a cada 02 meses (60 dias)**.

- A solicitação deve ser realizada pelo aplicativo ou internet banking da cooperativa na aba de **Benefícios > Solicitar reembolso**:
https://cooperfemsa.nossacooperativa.com.br/syscoopweb/cooperfemsa/Home#/T0084

- A análise do formulário/documentos tem prazo máximo de **30 dias**.

- O reembolso será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta do(a) cooperado(a). Não será autorizado o depósito em contas de terceiros, mesmo que haja parentesco ou autorização formal. É responsabilidade do(a) cooperado(a) **informar corretamente os dados bancários** para que o depósito seja efetuado com sucesso.

- Colaboradores contratados na modalidade intermitente, aprendizes, estagiários e terceiros não podem se associar à COOPERFEMSA e, consequentemente, não são elegíveis ao benefício.

- O cooperado, ao receber o benefício, deverá permanecer no mínimo 12 meses como sócio.

- Os contemplados concordam em ceder seu nome, imagem, bem como “som de voz” à COOPERFEMSA, de forma integralmente gratuita, para divulgação do benefício.

- O benefício da campanha Corrida e Caminhada possui limite mensal, por isso haverá lista de espera conforme a ordem de solicitação. Os primeiros da lista terão prioridade no reembolso no mês seguinte.

- A solicitação do benefício é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento. Não terão validade as solicitações que não preencherem as condições básicas previstas no regulamento.

- Para ter acesso ao benefício, é necessário que o cooperado esteja em situação regular junto à cooperativa, considerando os seguintes critérios: estar com suas obrigações em dia, não possuir registros de descumprimento de acordos firmados com a cooperativa e não apresentar histórico de situações que tenham causado impacto negativo à cooperativa ou aos demais cooperados, seja de natureza financeira ou reputacional.

- Caso exista alguma solicitação em andamento ou em análise e ocorra o desligamento do cooperado, o processo de pagamento será automaticamente excluído do sistema. Dessa forma, não será possível dar continuidade à concessão do benefício.

- A COOPERFEMSA poderá, a qualquer tempo e mediante divulgação pelos canais oficiais da cooperativa, alterar, revisar, suspender ou encerrar este benefício, incluindo, mas não se limitando, aos critérios de elegibilidade, condições de concessão, valores, limites, prazos, forma de utilização e demais regras previstas neste regulamento. A manutenção deste benefício está condicionada à disponibilidade financeira da Cooperativa e aos recursos orçamentários destinados para essa finalidade, podendo sua concessão ser limitada, suspensa ou encerrada a qualquer momento. Os pedidos já aprovados antes da data de vigência das alterações permanecerão sujeitos às condições vigentes no momento da aprovação, salvo disposição em contrário definida pela Cooperativa.

- Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela administração da COOPERFEMSA.